

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO		
Proc. N.º	078-PE 30/15	
Em	25	de 03 de 2015

PROEJTO DE LEI N.º 30, DE 19 DE MARÇO DE 2015.

Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação e alienação de bens imóveis.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a desafetação dos imóveis sob matrículas n.ºs 1.245, 8.887, 8.911, 8.005, 1.418, folha 1, livro 2 do Registro de Imóveis de Montenegro.

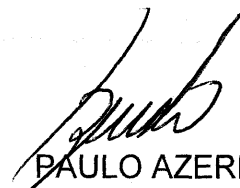
Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a proceder a alienação dos imóveis sob matrículas n.ºs 1.245, 8.887, 8.911, 8.005, 1.418, folha 1, livro 2 do Registro de Imóveis de Montenegro.

Art. 3º A alienação será feita mediante licitação, na modalidade concorrência, tipo maior oferta, tendo como valor mínimo o apurado na avaliação anexa, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 4º A responsabilidade pelas despesas de escritura e do Registro de Imóveis pertinentes à transferência dos bens descritos no art. 2º, bem como pelo pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, ficarão a cargo do(s) comprador(es).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 19 de março de 2015.


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Discutido e votado em: _____	
Resultado da votação: Votos a favor _____	
Abstenções _____	
Precedente _____	Votos contra _____